



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## DESPACHO

Da: SERPRE/DICONT/PROADI

Para: Faculdades, Institutos, Campus, Pró-Reitorias, Coordenadorias, Agências, Secretarias, Escola e outros.

Via: DICONT/PROADI

Assunto: **NOVO MÓDULO - PESQUISA DE PREÇOS - PLATAFORMA COMPRAS.GOV.**

Senhor (a):

Considerando vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA 65/2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a iminência da obrigatoriedade da Nova Lei de Licitações e Contratos, a partir de 01/04/2023, que, em seu artigo 23º preconiza:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço **aferrido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*

*II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*

*III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Considerando a implantação do módulo Pesquisa de Preços na Plataforma Compras.gov como ferramenta utilizada para a realização da pesquisa de preços, preferencialmente, e que, a partir deste novo arcabouço legal, esta é considerada fase interna do planejamento da licitação - SEI (3753972);

Apresentamos as orientações para acesso e operacionalização desta nova ferramenta:

1 - Orientação para se obter a senha de acesso ao portal compras.gov: SEI (3773062).

1.1 - Como subsídio, para acesso aos Sistema, informamos que deve seguir as orientações expedidas através do Ofício Circular nº 2/2020 - CFC/PROPLAN/UFMS (1907682), as quais estão disponíveis na página <https://proplan.ufms.br/2019/04/06/sistemas-corporativos/>.

2) Orientação para o primeiro acesso ao sistema compras.gov e troca de senha: SEI (3773062).

3) Orientação para operar o sistema pesquisa de preços:

3.1 - Acessar endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 - O passo a passo completo de operacionalidade está no doc. SEI (3773060).

Observa-se que cadastramento de usuários no senha-rede para acesso ao compras.gov perfil acesso DFD's, segue as mesmas regras e procedimentos instituídos na [Portaria Normativa nº 4, de 19 de dezembro de 2002](#). Assim, os Cadastradores Gerais, Parciais e Locais, deverão cadastrar os usuários mediante autorização da autoridade competente.

**Salientamos que os servidores que já possuem senha para acesso ao ETP DIGITAL, DFD E PGC, naturalmente detém acesso ao novo módulo de pesquisa de preços. Observar as instruções iniciais de acesso informadas nas páginas de 01 a 04 do doc SEI (3773060).**

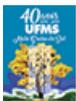
Por fim, a Secretaria de Registro de Preços - SERPRE/DICONT, fica a disposição pelo ramal 3680 / 3681, para qualquer eventual dúvidas que venham a pairar.

Atenciosamente,

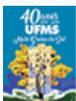
Sílvia Regina N. Ribeiro  
Secretária - SERPRE/DICONT/PROADI

De acordo,

Marcio de Aquino  
Diretor de Gestão de Contratações  
DICONT/PROADI



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Diretor(a)**, em 10/01/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Regina Nascimento Ribeiro, Secretário(a)**, em 11/01/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3774064** e o código CRC **4813E864**.

#### SECRETARIA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3681

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

